

Gabinete da Prefeita GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 111, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS DE PESSOAL, EM CUMPRIMENTO AS LIMITAÇÕES IMPOSTAS PELAS RECEITAS ADIVINDAS DO FINAL DO EXERCÍCIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, bem como, pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de contenção de despesas com pessoal, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que mesmo com a racionalização de despesas por parte do Poder Executivo Municipal, que vem sendo realizada desde o início do mandato, em 1º de janeiro de 2017, ainda se faz necessária a adoção de medidas de contingenciamento com vistas a garantir adequada prestação de serviços essenciais aos munícipes;

CONSIDERANDO que o Município de Pesqueira só poderá realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, em razão do dever de observância a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00);

CONSIDERANDO a necessidade de programar medidas para enfrentar a desaceleração da economia nacional, com a clara e consequente diminuição das receitas do Município;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de reduzir os custos da Administração Pública Municipal com medidas urgentes e eficazes;

CONSIDERANDO que a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, onde dispõe que *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 169, §3º, impõe a adoção de determinadas medidas para a redução do excesso do percentual de gastos com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso até 31 de dezembro de 2020 a concessão de:

I – Gratificações a todo o quadro de servidores municipais;

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira – PE
CNPJ: 10.264.406/0001-35 Fones: (87) 3835-8706
Email: gabinete@pesqueira.pe.gov.br



Desenvolvido por: cam e gis

II - Gratificação de Dificil Acesso, destinada aos professores, tendo em vista a suspensão das aulas presenciais;

III - Gratificação pelo exercício de atividade insalubre – Adicional de Insalubridade, com exceção das gratificações concedidas judicialmente, ou por força de lei;

IV - Diárias, com exceção de excepcional interesse público, podendo ser concedida após avaliação da Secretaria de Finanças e a expressa autorização da Prefeita;

V - Serviços em caráter de hora-extra, exceto para a função de motorista, e, casos extremamente essenciais, analisado pela Secretaria de Finanças e devidamente autorizado pela Prefeita;

VI - Qualquer tipo de vantagem financeira que implique em aumento de despesa com pessoal;

Art. 2º O pagamento do adicional noturno só será efetuado aos servidores que exerçam atividades entre 22h00 (vinte e duas) horas e 5h00 (cinco) horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 1º de dezembro de 2020.

Maria José Castro Tenório
Prefeita Constitucional